



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 34/2017, Chamada Pública nº 02/2017.

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcovilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcovilha.rs.gov.br . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na
Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional
para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a
17 anos e 11 meses**

O MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna Público o Presente edital visando a seleção de propostas para contratação de Pessoa Jurídica ou Entidades para prestação de serviços de Acolhimento Institucional, ações previstas no âmbito das políticas sociais a serem desenvolvidas pelo Município de Coxilha-RS.

Base Legal: Lei 8666/2003, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Art. 98 do Estatuto Da Criança e do Adolescente e demais disposições legais aplicáveis.

Data: No dia **11 de setembro de 2017**, às **14 horas**, na sala de Licitações do município de Coxilha, estará reunida a comissão de licitações, com o objetivo de selecionar propostas financeiras visando a referida contratação.

1. DO OBJETO:

Contratação de Entidade ou Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional, Tipificados Como Serviços de Proteção Social Especial - Alta Complexidade (Res. 109-CNAS), para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1 Tipo de serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

2.2 Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

2.3 Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco - irmão, primos, etc, devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

2.4 O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, e das Orientações Técnicas: Serviços para Crianças e Adolescentes.

2.5 Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e /ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia e da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para encaminhamentos necessários.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

2.6 Todos os serviços prestados pela contratada devem estar de acordo com as demais diretrizes estabelecida na Resolução nº 109-CNAS.

3. DAS VAGAS A SEREM OFERECIDAS:

3.1 A instituição/licitante a ser contratada deverá disponibilizar no **mínimo 3 vagas** a serem mantidas pelo período de 12 meses, podendo serem renovadas, aditadas por igual período a critério da administração, Art. 57 inciso II Lei 8.666/93.

4. DOS VALORES:

4.1 Os valores a serem pagos para que **sejam mantidas as vagas disponíveis** em caso de ocorrência da necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional é de no máximo **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais).

4.2 **Por usuário, Criança/Adolescente efetivamente acolhido** na instituição contratada será pago o valor máximo mensal de até **R\$ 1.874,00** (um mil oitocentos e setenta e quatro reais).

5. DA DISTÂNCIA MÁXIMA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Desta forma, **somente serão aceitas** as licitantes que estiverem localizadas a uma distância de no máximo 100 km da sede do Município de Coxilha-RS.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos serão provenientes de dotações orçamentárias próprias conforme funcional programática:

9319-0 – 09.01.08.243.0027.2181.3.3.90.39.00.00

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir.

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2 Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

7.2. Regularidade fiscal

a) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

- d) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.
- g) Certidão de Falência e Concordata.
- h) Alvará Municipal.

7.3. Regularidade Técnica.

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo dois Atestados de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, contemplando a satisfação pela prestação dos serviços pertinentes ao objeto licitado.
- b) Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de que possui pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Coxilha, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 Os interessados deverão apresentar-se juntamente com um instrumento público de procuração, pelo qual a licitante tenha lhe outorgado plenos poderes podendo este representa-la no certame deverá ainda, entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a (envelope 01) Documentação de Habilitação e (envelope 02) a Proposta de Preços devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Coxilha
Processo Licitatório nº 34/2017
Chamada Pública Nº 02/2017
Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Coxilha
Processo Licitatório nº 34/2017
Pregão Presencial Nº 02/2017
Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
Nome do Proponente:

8.2 DA PROPOSTA

8.2.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

8.2.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição dos serviços ofertados**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e ou fiscais.

8.2.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

8.2.4. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço.

8.2.5. Apresentar declaração/relação das estruturas físicas, espaço moradia, com endereço de referência, ainda relação dos espaços e condições para repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, acessibilidades de acordo com as normas ABNT.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1. A proposta será julgada pelo menor preço.

8.3.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo serão proclamados vencedores.

8.3.3 Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será considerado como critério de desempate, a localização geográfica da Instituição ou Casa Lar, e a relação de estruturas do ambiente ofertado, persistindo ainda o empate será realizado sorteio publico para apuração dos vencedores.

8.3.4 Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

8.3.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com limite para o valor de referência e o menor preço.

8.3.6 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos legais;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.3.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. DO RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 3 (três) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de prestação dos serviços constantes na descrição do objeto, de acordo com o modelo minuta de contrato anexo.

11. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Coxilha - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

14. Dúvidas e esclarecimentos:

fone (54) 3379-2509 e-mail: gabinete@pmcoxilha.rs.gov.br ;

fone (54) 3379-2507 e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br ;

fone (54) 3379-2528 e-mail: assistenciasocial@pmcoxilha.rs.gov.br ;

Coxilha-RS, 25 de agosto de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2017.

CLEBER ORO
Procurador jurídico
OAB 85.603/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens do Município de Coxilha.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme o texto da Resolução Nº 109 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados se torna indispensável para garantir proteção integral e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura total de vínculos dos mesmos. Ainda, o texto prevê o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Neste sentido, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescente, jovens e adultos, haja vista que o município de Coxilha/RS, devido ao número de habitantes só dispõe do Serviço de Proteção Social Básica.

2.2 Destacamos que uma das prerrogativas do CONANDA é que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes seja executado o mais próximo possível de uma residência normal, ou seja, o mais próximo possível da realidade que uma criança vivencia no seu dia-a-dia com uma família.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 O Serviço de Acolhimento Institucional está previsto na Resolução Nº.109 de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, e está discriminado como um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3.2 O serviço é oferecido da seguinte forma: o atendimento acontece em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada a grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

3.3 Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

3.4 Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivos Específicos:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.
- **Espera-se, com este serviço que os usuários tenham como aquisições:**
- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE					
CNPJ:		CONTATO:			
ENDEREÇO:					
FONE:					
EMAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R\$ (REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL DA R\$ PROPOSTA
01	Os valores a serem pagos para que sejam mantidas as 03 (três) vagas disponíveis.	01	mês	937,00	
02	Por usuário, Criança/Adolescente efetivamente acolhido na instituição.	01	mês	1.874,00	
TOTAL GERAL EM R\$.....					

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002

Loca e data _____

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E
A EMPRESA ...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, LT e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX e estabelecida na XXX, representada pelo seu XXX, Sr. **XXX**, inscrito no CPF sob o nº XXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço de proteção integral, em regime de internato à criança e adolescentes que tiverem seus direitos básicos violados ou ameaçados ou que estejam expostos a situações de vulnerabilidade social, em especial o abandono, a negligência, os maus tratos físicos e psicológicos, advindos de processos judiciais e/ou ordem judicial de internação.

Parágrafo Primeiro - O encaminhamento das crianças e adolescentes para a instituição deverá ser feito pelo município, via seus órgãos específicos, especialmente o Departamento de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar.

Parágrafo Segundo – Havendo dificuldades de adaptação da criança e do adolescente as partes conveniadas em comum acordo adotarão ações necessárias para o bom resultado.

Parágrafo Terceiro – O contratante enviará apenas menores abandonados ou carentes de recursos sejam financeiros e ou emocionais, cujos pais ou responsáveis, residentes e domiciliados no município não possam prover seu sustento e cujo encaminhamento decorra de determinação legal, por parte do poder judiciário ou Ministério Público, evitando-se o envio de delinquentes, usuários de drogas lícitas ou ilícitas ou com passagem pela polícia.

Parágrafo Quarto – O atendimento integral compreende o fornecimento de alimentação, vestuário, calçado, moradia, assistência odontológica, médica e hospitalar, orientação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 34/2017 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

religiosa e ensino fundamental, e na medida do possível, encaminhamento para o ensino profissionalizante das crianças/adolescentes acolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Os recursos serão repassados pelo Contratante à instituição de acordo com o número de crianças ou adolescentes encaminhadas e atendidos pela instituição;

- a) para cada um dos encaminhados seja criança ou adolescente, o conveniente realizara um repasse mensal a título de doação espontânea no valor de R\$, que será depositado em conta corrente do Contratada conforme calendário de pagamentos do município;
- b) em caso de internação de criança ou adolescente por período inferior a 01 (um) mês, o valor será dividido “*pro rata die*”, de efetivo atendimento;
- c) o valor pago será reajustado anualmente pelo índice do IGP-M;

CLÁUSULA TERCEIRA –

O presente contrato tem vigência ate 31/12/2017, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, sendo que o mesmo formaliza as relações das partes, decorrentes deste instrumento, ao exercício do ano de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – AS DESPESAS DO CONTRATO

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 09.01.08.243.0027.2.181.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – O FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de Passo Fundo (RS) para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato. E, por estarem acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em ____ de _____ de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: